PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17/2024

Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos e concursos públicos municipais às cidadãs doadoras de leite materno.

O **Vereador Carlos José Rodrigues Figueira – Casé**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de representante do Poder Legislativo de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, vem submeter à apreciação dos Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa, para aprovação, o presente Projeto de Lei, que assim dispõe:

Art. 1° Fica estabelecida a isenção do pagamento de taxas de inscrição em processos seletivos e concursos públicos municipais para as cidadãs que realizam doações de leite materno.

Art. 2º Para exercer o direito previsto nesta Lei, a cidadã deverá apresentar, na inscrição do concurso ou processo seletivo, o comprovante de doação de leite materno. Esse comprovante deve conter o nome da doadora, a quantidade doada e a data da doação.

Parágrafo único. A isenção de taxa de inscrição, prevista nesta Lei, valerá para inscrição em concurso público ou processo seletivo cuja inscrição ocorra em até 1 (um) ano após a doação de leite materno.

Art. 3º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta de Barra Mansa ficam obrigados a incluir a isenção, prevista nesta Lei, nos editais de concursos públicos e de processos seletivos.

Art. 4º A presente Lei tem como objetivo incentivar a doação de leite materno, reconhecendo o papel fundamental das doadoras na promoção da saúde e bem-estar das crianças.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 18 DE MARÇO DE 2024.

Carlos José Rodrigues Figueira
Vereador – Casé

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Vereadoras

A amamentação é um ato de amor e solidariedade que beneficia tanto as mães quanto os bebês. O leite materno é um alimento completo e essencial para o desenvolvimento saudável das crianças nos primeitos meses de vida. No entanto, nem todas as mulheres têm condições de amamentar seus próprios filhos.

As doadoras de leite materno desempenham um papel crucial ao fornecer esse alimento vital para bebês prematuros, com baixo peso ou que não podem ser amamentados por suas mães. Essa atitude altruísta merece reconhecimento e incentivo.

Ao isentar as cidadãs doadoras de leite materno do pagamento de taxas de inscrição em concursos e processos seletivos municipais, estamos valorizando sua contribuição à saúde pública e incentivando outras mulheres a seguir o mesmo exemplo.

Portanto, a isenção de taxa em concursos públicos e processos seletivos em razão da doação de leite materno visa valorizar e estimular a doação e, ainda, viabilizar a participação das mães nos certames oficiais de ingresso no serviço público municipal.

Diante disso e da relevância do tema, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação no Egrégio Plenário.